**RESOLUÇÃO Nº 1303 / 2023**

**ACRESCENTA O INCISO XII AO § 2º DO ARTIGO 60 E O ARTIGO 71-H À RESOLUÇÃO Nº 1.172, DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG, CRIANDO E REGULAMENTANDO A COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

**Autores: Vereadores Dr. Edson, Odair Quincote, Hélio Carlos de Oliveira, Reverendo Dionísio, Wesley do Resgate, Dr. Arlindo Motta Paes, Leandro Morais, Oliveira, Miguel Júnior Tomatinho, Gilberto Barreiro e Bruno Dias.**

Os vereadores abaixo signatários, no uso de suas atribuições legais, propõem o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º** Acrescenta o inciso XII ao § 2º do artigo 60 da Resolução nº 1.172, de 2012, com a seguinte redação:

“Art. 60. (...)

§2º (...)

XII – Segurança Pública”.

**Art. 2º** Acrescenta o artigo 71-H à Resolução nº 1.172, de 2012, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 71-H. Compete à Comissão de Segurança Pública, no exercício de sua competência:

I – opinar sobre proposições e assuntos relativos à segurança pública, inclusive ouvindo pessoas e autoridades que tenham interesse e conhecimento sobre a matéria;

II – promover estudos, pesquisas, audiências públicas e debates sobre assunto de relevante interesse da área de segurança pública;

III – analisar projetos e debates sobre política de segurança, combate ao crime organizado, política prisional, política de recuperação e reintegração social, bem como manutenção da ordem pública;

IV – colaborar e acompanhar programas governamentais e não governamentais relativos à política de segurança, ao acompanhamento de gestão, planejamento e técnicas operacionais destinados a toda população;

V – acompanhar a atuação dos órgãos públicos e privados de segurança do Município, que contempla os serviços relacionados à proteção das pessoas e dos bens;

VI – elaborar estudos para aprimorar os serviços de atuação dos órgãos municipais para garantia da segurança das pessoas, repressão da violência e combate ao crime;

VII – emitir pareceres técnicos relacionados à segurança comunitária, elaboração e execução de políticas preventivas, captação de recursos para programas que envolvam a segurança pública;

VIII – manter cidadãos informados e protegidos através de medidas de segurança preventiva.”

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 25 de abril de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| Leandro Morais | Oliveira |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |